PROJETO DE LEI Nº
De 20 de outubro de 2023

Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, o seguinte dispositivo:

*"**Art. 2º**.....*
.....

***V -** esporte escolar;*

***VI -** bolsa atleta."*

Art. 2º Os artigos 1º, 8º, 11 e 12, da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*
.....

***X -** a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através do Prefeito Municipal, fixará anualmente o valor que terá como base de cálculo a referência de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e do IPTU, do exercício anterior;*
....."

*"**Art. 8º** Caberá à Unidade Central de Controle Interno, à Fundação de Esportes do Município e ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer a fiscalização dos recursos dos projetos aprovados.*
....."

*"**Art. 11.** Os recursos dos projetos aprovados e não executados ou desistentes, que não cumprirem as obrigações desta Lei, poderão ser transferidos mediante Portaria da Fundação de Esportes de Campo Mourão para*

PROCURADORIA GERAL
VISTO

outros que tenham comprovado mérito e desenvolvimento e justificado a sua necessidade."

*"**Art. 12.** O patrocínio da equipe ou de atleta escolhido deverá constar, obrigatoriamente, o apoio do Município, da cidade de Campo Mourão e da Fundação de Esportes de Campo Mourão, em destaque na parte da frente dos uniformes."*

Art. 2º Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX, XII e XIII, do artigo 1º e o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de outubro de 2023

Taulio Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em atendimento a Indicação Legislativa nº 1027/2023, de autoria do Vereador Ibnéias Teixeira, encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências."

Atualmente, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte o Município de Campo Mourão consegue atender os projetos sociais nos bairros em todas as modalidades, além da representatividade nos jogos oficiais do Estado do Paraná.

A referida Lei atende as modalidades existentes nos jogos oficiais do Paraná, de modo que o Município destinará diretamente os recursos da Lei às associações, mediante edital de Chamamento Público, definindo as parcelas mensais dos repasses.

Destarte, as modalidades terão a tranquilidade e a certeza do recebimento dos recursos para custearem os técnicos e instrutores, suas despesas com jogos e materiais, sem necessitarem buscar esse recurso através de captação.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para votação e aprovação.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 20 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
VISTO